



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aquisição de Materiais Elétricos para adequação de Energia e instalação de medidor no Restaurante Universitário, conforme condições, especificações e quantidades contidas neste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.26.006208- ISOLADOR EPÓXI, USO INTERNO, 40X40, 500V. ROSCA 10MM LATÃO - BTP-4040 ALIEM DIÂMETRO 40 MM; ALTURA 40 MM; PESO: 0,105 KG  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	20.00	6,9900	139,8000
2	30.26.007525-BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO 1.1/4 POL X 1/4 POL. BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO. 1.1/4 POLEGADA X 1/4 POLEGADA PESO: 1,719KG. COMPRIMENTO: 1 METRO  CATMAT:72710 Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	M	2.00	70,6700	141,3400
3	30.26.008746-DISJUNTOR TRIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, CAPACIDADE NOMINAL MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO EM CURTO-CIRCUITO MÍNIMA DE 30KA EM 240VCA, CORRENTE NOMINAL DE 300A - PADRÃO CEMIG.  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	1.00	761,4200	761,4200
4	30.26.008974-ABRACADEIRA DE NYLON 390X 7,6MM. COMPRIMENTO NOMINAL (MM): 390. COR: BRANCA. DIÂMETRO MÁXIMO DE AMARRAÇÃO (MM): 100. LARGURA (MM):7,6  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	20.00	5,7200	114,4000
5	30.26.008975- ABRACADEIRA DE NYLON 13,1 X 535MM. COMPRIMENTO NOMINAL: 535 MM. LARGURA: 13,1 MM. DIÂMETRO MÁXIMO DE AMARRAÇÃO: 150 MM. COR: BRANCA  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	20.00	8,0700	161,4000
6	30.26.008976-CAIXA MONTAGEM 500X500X250 - POSSUI PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO INJETADA NA PORTA. - A ABERTURA DA PORTA É DE 130 GRAUS. - EM CHAPA DE AÇO TRATADA A BASE DE FOSFATO DE FERRO E PINTURA A PÓ. - DIMENSÕES: ALTURA (500MM), LARGURA (500 MM), PROFUNDIDADE (250MM).  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	1.00	148,0000	148,0000
7	30.26.008977-ELETROCALHA PERFURADA 300X100X3000MM. ELETROCALHA PERFURADA. CHAPA 16, SEM VIROLA. LARGURA: 300MM. COMPRIMENTO :100MM. ALTURA: 3000MM  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	1.00	230,4300	230,4300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



8	30.26.008978-TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 300X300MM. LARGURA: 300MM. ALTURA 3000MM  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	1.00	45,7400	45,7400
9	30.26.008979-ARRUELA LISA LATÃO 3/8 POLEGADAS. DIÂMETRO INTERNO: 10MM DIÂMETRO EXTERNO: 22MM. ESPESURA: 1,2MM  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	10.00	0,83	8,3000
10	30.26.008980-PARAFUSO LATÃO 3/8 POL, 1 POL. CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA. COMPRIMENTO: 1 POLEGADA . ROSCA UNC; 16 FIOS POR POLEGADA  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	UN	10.00	7,9000	79,0000
11	30.26.008981-CABO DE COBRE FLEXÍVEL 0,6 A/1KV SEÇÃO NOMINAL 185 MM2 NA COR PRETA, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 17 MM, ESPESURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,6MM, ESPESURA NOMINAL DA CAPA 1,4MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 23,9MM, PESO 1,728KG/METRO. CONDUTOR-: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO (SHF1) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO. NORME DE REFERÊNCIA: NBR 13248 - CABOS DE POTÊNCIA E CONDUTORES ISOLADOS SEM COBERTURA, NÃO HALOGENADOS E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, PARA TENSÕES ATÉ 1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO NOMINAL: 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA 90 GRAUS, FLEXÍVEL, NÃO PROPAGA CHAMAS, LIVRE DE HALOGÊNIOS, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS  Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	M	18.00	67,9200	1.222,5600
12	30.26.008982-CABO DE COBRE FLEXÍVEL 0,6 A/1KV SEÇÃO NOMINAL 185 MM2 NA COR AZUL, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 17 MM, ESPESURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,6MM, ESPESURA NOMINAL DA CAPA 1,4MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 23,9MM, PESO 1,728KG/METRO. CONDUTOR-: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO (SHF1) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 13248 - CABOS DE POTÊNCIA E CONDUTORES ISOLADOS SEM COBERTURA, NÃO HALOGENADOS E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, PARA TENSÕES ATÉ 1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO NOMINAL: 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA 90 GRAUS, FLEXÍVEL, NÃO PROPAGA CHAMAS, LIVRE DE HALOGÊNIOS, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, BAIXA	M	6.00	63,0000	378,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF



	EMISSION DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)				
13	30.26.008983-CABO DE COBRE FLEXÍVEL 0,6 A/1KV SEÇÃO NOMINAL 120MM2 NA COR VERDE, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 14,2 MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2MM, ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,3MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 19,6MM, PESO 1,156KG/METRO. CONDUTOR:- FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO-HALOGENADO (SHF1) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO. NORME DE REFERÊNCIA: NBR 13248 - CABOS DE POTÊNCIA E CONDUTORES ISOLADOS SEM COBERTURA, NÃO HALOGENADOS E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, PARA TENSÕES ATÉ 1 KV - REQUISITOS DE DESEMPENHO. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139. CARACTERÍSTICAS: TENSÃO NOMINAL: 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA 90 GRAUS, FLEXÍVEL, NÃO PROPAGA CHAMAS, LIVRE DE HALOGÊNIOS, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS E CORROSIVOS Fornecedor Referência: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO (00.489.828/0003-17)	M	6.00	44,0300	264,1800
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.694,57</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de materiais elétricos se faz necessária em razão da licitação para fornecimento de refeições que se encontra em andamento, que demandará a instalação de medidores de energia nas dependências do restaurante.

## 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se que o valor da aquisição dos materiais aqui descritos tenha um valor de R\$ 3.694,57 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, no Almoxarifado Central - Campus Universitário – Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG – CEP.: 35400-000 no período das 08:30 às 16:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto os feriados, com prévio agendamento por meio do telefone (31)3559-1944 ou (31)3559-1392. Todos os custos com frete carga e descarga serão por conta do fornecedor.



5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo responsável pelo Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e proposta;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la perante a Instituição.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**



- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
  - 11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2019

---

Gabriel Augusto Sanches Hernandes